



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 5.070, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

**-Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a efetuar repasse para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, oriundo de recursos provenientes da devolução da receita do Poder Legislativo e dá outras providências.**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a efetuar repasse no valor de R\$ 592.375,16 (quinhentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), para a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, oriundo de recursos provenientes da sobra da receita Poder Legislativo em 2016, que serão utilizados para despesas com Pessoal.

**Art. 2º** Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 592.375,16 (quinhentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

**Art. 3º** A conveniada receberá o referido valor em uma única parcela.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 06 de janeiro de 2017.

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/01/2017.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 002/17, da Câmara Municipal de Tatuí).